

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 679-2025**

I. Repartição interessada		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
II. Objeto		
AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OS EXAMES LABORATORIAIS VISANDO ATENDER O PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME RESOLUÇÃO CIB Nº. 395/2024.		
III. Sistema de Registro de Preço	IV. Natureza do objeto	V. Tratamento diferenciado
() Sim (x) Não	(x) Aquisição () Serviço () Aquisição e Serviço	() Ampla Concorrência (x) Exclusividade de ME/EPP
VI. Critério de Julgamento	VII. Regime de Execução	VIII. Prazos de execução/vigência
(x) Menor Preço () Maior Desconto	() Item (X) Global () Lote	O prazo de execução do objeto contratado será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da ordem de fornecimento O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de fornecimento. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por motivos de interesse público e continuidade do fornecimento, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, incluindo a devida justificativa técnica e a previsão orçamentária.
IX. Forma de Execução	X. Garantia da Proposta Conforme Art. 58	
(x) Única () Parcelada	() Sim (x) Não	
XI. Participação de Consórcio	XII. Garantia Contratual Conforme Art. 96	
() Sim (X) Não	() Sim (x) Não	
XIII. Local, site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:		
Local: Plataforma do Portal de Compras Públicas		
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br		
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Às 15hs00 do dia 27/08/2025.
DATA DA SESSÃO:		Às 15hs00 do dia 01/09/2025
XIV. Unidade Gestora:	XV. Projeto/Atividade:	XVI. Elemento de despesa:
1111 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.025.2067	3.3.90.30.00 Fonte 16000000
XVII. Horário de atendimento	XVIII. Telefone para contato	XIX. E-mail do Operador
08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30	(75) 3617-0682 /0683	mylene.cupl@pmfs.ba.gov.br

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, representada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da Diretoria Geral, sediada na Avenida Sampaio, 344 Centro, Feira de Santana/BA, CEP – 44001-584, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II cumulado com o §3º do mesmo artigo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de Fevereiro de 2023, pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67 de 08 de Julho de 2021 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente Dispensa é a aquisição de feno capim desidratado, destinado à alimentação de equídeos, bovinos e outros animais de grande porte sob custódia do Centro de Controle de Zoonoses do Município de Feira de Santana – BA.

1.2. A contratação ocorrerá conforme a tabela abaixo, devendo ser apresentada as propostas no cerne para o item abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE COLORAÇÃO ZIEHL-NILSEN COMPOSTO POR 3 (TRÊS) FRASCOS SEPARADOS DE: - CORANTE FUCSINA-FENICADA - ÁLCOOL-ÁCIDO A 3% - CORANTE AZUL DE METILENO 500ML CADA.	KIT	24		
2	LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 26X76MM, ESPESSURA DE 1,2 A 1,4 MM E COM BORDA FOSCA. OBS: CAIXA DEVE CONTER 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	CAIXA	20		
VALOR TOTAL					

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus **Anexos** quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas - disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento, no caso a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, **impossibilitada de contratar** em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3. O prazo fixado para a abertura do procedimento e envio dos lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67 de 08 de Julho de 2021, uma vez que, conforme o artigo 11 da supracitada Instrução, a partir da data e horário estabelecido o processo será aberto automaticamente para o envio de lances, em prazo não inferior a 6 horas e não superior a 11 horas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência e seus Anexos**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes Declarações:

3.8.1. Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DA FASE DE LACES

4.1. A partir das **15hs00** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1. O lance deverá ser ofertado conforme o **VALOR GLOBAL**.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema:

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrirá melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da Proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado **Termo de Contrato**.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico (e-mail corporativo do adjudicatário), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, bem como o recebimento da ordem de fornecimento.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. A vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **5% (cinco por cento)** por dia de atraso, sobre o valor do contrato.

c) **Multa de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12; conforme o Termo de Referência.

d) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declarações;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução do objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, que não possam ser dirimidas administrativamente, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 26 de Agosto de 2025.

DR. RODRIGO SANTOS MATOS

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente

RODRIGO SANTOS MATOS

Data: 26/08/2025 13:14:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica

- 1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, realizada pela Junta Comercial da sede;
- 1.2. Sociedade Empresária ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- 1.3. Sucursal, Filial ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde opera, com averbação no registro da sede;
- 1.4. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;
- 1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no País;
- 1.6. Outras atividades: Registro ou autorização expedida pelo órgão competente.

2. Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira

- 2.1. Cadastro Fiscal (CPF/CNPJ);
- 2.2. Certidões Negativas de Débitos fiscais federais, estaduais e municipais;
- 2.3. Prova de regularidade com o FGTS;
- 2.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa perante a Justiça do Trabalho;
- 2.5. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 2.6. Qualificação Econômico-Financeira:
 - 2.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3. Qualificação Técnica

- 3.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de fornecimentos similares em qualidade e quantidade ao objeto desta contratação;
- 3.2. Comprovação de atendimento aos requisitos sanitários exigidos para o produto;
- 3.3. Os atestados poderão ser diligenciados conforme o artigo 64 da Lei nº. 14.133/2021.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA**
Unidade Requisitante: Divisão Epidemiológica
Processo Administrativo de nº.: 679-2025**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OS EXAMES LABORATORIAIS VISANDO ATENDER O PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME RESOLUÇÃO CIB Nº. 395/2024.**

1.2. Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Ressalta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definição estabelecida pelo Decreto Municipal nº. 12.830/2023.

1.3. A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente nos artigos 72, incisos I a VIII, e 75, inciso II, combinado com o §3º do mesmo artigo, tendo em vista que se trata de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, a ser realizada preferencialmente por meio eletrônico, conforme exigido quando os recursos envolvidos são de origem federal. Aplica-se também o Decreto Municipal nº. 12.830/2023.

1.4. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, revela-se mais adequada a adoção da dispensa de licitação por meio eletrônico, nos termos do arts. 2º e 4º, II, Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67/2021. Ressalta-se, contudo, que a adoção da contratação direta não afasta os princípios fundamentais da licitação, sendo indispensável a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no art. 5º da Lei nº. 14.133/2021.

1.5. A contratação por dispensa de licitação, em razão do valor estimado e da apresentação de proposta vantajosa, dentro dos preços praticados pelo mercado, será realizada mediante sistema eletrônico, visando assegurar maior transparência, celeridade, eficiência e competitividade, especialmente por se tratar da aquisição de bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado, cujo fornecimento visa à efetivação do interesse público.

1.6. Cabe destacar que o Plano Anual de Contratações é um instrumento preferencial, e não obrigatório, conforme preconizam o art. 12, inciso VII, e o art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A ausência desse plano não compromete a regularidade da contratação em apreço, uma vez que a Administração pauta suas aquisições públicas com base em planejamento interno contínuo, garantindo gestão estratégica, governança eficaz e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de insumos imprescindíveis para a realização dos exames laboratoriais necessários ao diagnóstico e acompanhamento dos casos de tuberculose, visando atender o programa de controle da tuberculose de Feira de Santana, conforme resolução CIB nº. 395/2024.

2.2. Os insumos utilizados na realização de exames laboratoriais para o diagnóstico e acompanhamento da tuberculose desempenham um papel fundamental na garantia da precisão, confiabilidade e eficiência dos resultados obtidos. a utilização de insumos adequados e de alta qualidade possibilita a detecção precoce da doença, facilitando o início imediato do tratamento e contribuindo para a redução da transmissão comunitária.

2.3. Além disso, esses insumos são essenciais para o monitoramento contínuo da resposta ao tratamento, permitindo ajustes oportunos e eficazes na estratégia terapêutica.

2.4. Portanto, esses insumos são de suma importância e representa um investimento vital na qualidade do diagnóstico laboratorial, na segurança do paciente e na saúde pública como um todo.

2.5. Considerando que a presente contratação direta será custeada com recursos de origem federal, sua formalização ocorrerá obrigatoriamente por meio de sistema eletrônico, em observância ao disposto no arts. 2º e 4º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67/2021, e conforme regulamentação vigente. Para tanto, será utilizado o ambiente digital garantindo-se a transparência, publicidade e ampla competitividade entre os fornecedores habilitados.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	KIT DE COLORAÇÃO ZIEHL-NILSEN COMPOSTO POR 3 (TRÊS) FRASCOS SEPARADOS DE: - CORANTE FUCSINA-FENICADA - ÁLCOOL-ÁCIDO A 3% - CORANTE AZUL DE METILENO 500ML CADA	KIT	24	80,00	R\$ 1.920,00
2	LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 26X76MM, ESPESSURA DE 1,2 A 1,4 MM E COM BORDA FOSCA. OBS: CAIXA DEVE CONTER 50 (CINQUENTA) UNIDADES	CAIXA	20	14,00	R\$ 280,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.200,00

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme pesquisa de preços anexa, realizada com base em valores praticados por fornecedores do mercado, em conformidade com o disposto no artigo 23, §1º, da Lei nº. 14.133/2021, bem como com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67/2021, quando aplicável. Ademais, ressalta-se que a realização da cotação por meio de bancos de preços (art. 23, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021) decorre do quanto disposto no art. 23, § 1º, ao prever a adoção dos parâmetros de forma combinada ou não, conferindo flexibilidade à Administração para definir a metodologia mais adequada ao caso concreto.

3.2. Para definição do quantitativo a ser contratado, foi realizada análise do histórico de consumo de insumos em aquisições anteriores pelo Programa de Controle da Tuberculose desta cidade (PA nº. 222-2021, Dispensa 125-2021-11D e PA nº. 868-2024. Ademais, considerou-se, ainda, a necessidade atual de manutenção do estoque mínimo necessário para atender aos pacientes atendidos pelo referido programa.

3.3. Tal estimativa visa assegurar a compatibilidade entre a demanda prevista e a contratação pretendida, com foco na continuidade e na qualidade do atendimento prestado pelo serviço, alinhando-se ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e aos princípios da eficiência e da razoabilidade que regem a atuação administrativa.

3.4. A contratação será processada por meio de dispensa eletrônica, conforme arts. 2º e 4º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67/2021, e observará os limites legais definidos para contratações diretas por valor, estando o preço estimado em consonância com o parâmetro do menor preço praticado no mercado, conforme evidenciado nos documentos instrutórios anexos.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será realizado sob o regime de execução indireta, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021.

4.2. A execução do objeto ocorrerá conforme os seguintes parâmetros:

a) Local de entrega: Av. Rio de Janeiro, nº. 1050, Bairro Pedra do Descanso, Feira de Santana - BA. Telefone: (075) 3225-5277;

b) Segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, exceto feriados.

4.3. Caberá à CONTRATADA realizar a entrega dos materiais, com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamentos e especificações contidas neste Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade de execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo, de acordo com a solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos específicos e padronizados para a realização de exames laboratoriais vinculados ao Programa de Controle da Tuberculose do Município de Feira de Santana, garantindo a detecção, monitoramento e acompanhamento clínico dos casos diagnosticados. Trata-se de ação estratégica para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Resolução CIB nº. 395/2024, que define os municípios habilitados a receber incentivos financeiros para o enfrentamento da tuberculose, considerando a carga de casos e a população atendida, em consonância com a Portaria GM/MS nº. 4.869/2024, que regulamenta a transferência dos referidos recursos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.2. A aquisição está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, assegurando que o fornecimento ocorra de forma regular, com insumos de qualidade comprovada e em quantidades compatíveis com a demanda epidemiológica do município. Busca-se, ainda, prevenir descontinuidade de ações programáticas essenciais, evitando riscos à saúde coletiva e prejuízos ao alcance das metas pactuadas com a esfera estadual e federal.

5.3. A solução proposta consiste na garantia de suprimento contínuo e tempestivo dos insumos laboratoriais indispensáveis ao diagnóstico e acompanhamento terapêutico da tuberculose, respeitando-se as especificações técnicas e quantitativos determinados pela Coordenação Municipal do Programa. O fornecimento será realizado conforme planejamento e requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a preservar a eficiência logística e reduzir custos de estocagem, em observância da Lei nº. 14.133/2021, que orientam as contratações públicas à satisfação da necessidade administrativa de forma eficaz, segura e vantajosa para o interesse público.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 1111 – Fundo Municipal de Saúde
- **Projeto Atividade:** 2067
- **Elemento Despesa:** 339030
- **Subelemento:** 3600
- **Fonte:** 16000000

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Do Prazo de Execução

7.1. Do Prazo de Execução

7.1.1. O prazo de execução do objeto contratado será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da ordem de fornecimento. Durante este período, a empresa contratada deverá realizar todas as entregas necessárias conforme as quantidades especificadas, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e em conformidade com a programação de entregas acordada com a Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Prazo de Vigência

7.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de fornecimento. Durante este período, a contratada será responsável pelo fornecimento dos insumos, conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade do fornecimento e a regularidade das entregas.

7.3. Prorrogação de Vigência

7.3.1. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por motivos de interesse público e continuidade do fornecimento, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, incluindo a devida justificativa técnica e a previsão orçamentária. A prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo, desde que observados os limites e condições legais e o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos Gerais

Para a efetivação do objeto da contratação, é imprescindível o atendimento aos requisitos que garantam a qualidade e origem dos insumos, bem como a capacidade comprovada do contratado para fornecer o produto com regularidade e pontualidade, conforme as necessidades da Divisão de Controle Epidemiológico e da Secretaria Municipal de Saúde. Os requisitos obedecem às disposições dos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº. 14.133/2021, com especial atenção à conformidade do produto com os padrões técnicos usuais e às normas sanitárias aplicáveis, além de assegurar a entrega conforme o cronograma e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Documentação Exigida

Considerando a modalidade de dispensa eletrônica, a documentação comprobatória exigida para habilitação e qualificação do fornecedor será a seguinte, observando-se os dispositivos legais aplicáveis:

a) Habilitação Jurídica:

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, realizada pela Junta Comercial da sede;
- Sociedade Empresária ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- Sucursal, Filial ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde opera, com averbação no registro da sede;
- Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;
- Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no País;

- Outras atividades: Registro ou autorização expedida pelo órgão competente.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Cadastro Fiscal (CPF/CNPJ);
- Certidões Negativas de Débitos fiscais federais, estaduais e municipais;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) Qualificação Técnica:

- Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de fornecimentos similares em qualidade e quantidade ao objeto desta contratação;
- Comprovação de atendimento aos requisitos sanitários exigidos para o produto;
- Os atestados poderão ser diligenciados conforme o artigo 64 da Lei nº. 14.133/2021.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**9.1. Critério de Seleção**

9.1.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio do procedimento de dispensa eletrônica, em conformidade com o disposto no artigo arts. 2º e 4º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67/2021 e na Lei nº. 14.133/2021, mediante publicação do processo em sistema eletrônico oficial, visando garantir transparência, publicidade e competitividade.

9.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, adequado e suficiente para a seleção de empresa fornecedora de bens comuns, padronizados e com especificações objetivas.

9.2. Habilitação e Qualificação

9.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar documentação comprobatória relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica mínima necessária, conforme previsto no artigo 72, incisos V e VI, da Lei nº. 14.133/2021.

9.2.2. A avaliação das propostas e da documentação comprobatória será realizada nos termos do artigo 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67/2021 e na Lei nº. 14.133/2021, visando selecionar o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo às exigências do Termo de Referência.

9.3. Pesquisa de Preços e Fundamentação

Foi realizada pesquisa de preços preliminar, com base em valores praticados no mercado regional e nacional, conforme documentos anexos ao presente processo, que demonstra a compatibilidade do preço estimado para esta contratação, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei nº. 14.133/2021. Essa pesquisa fundamenta a estimativa orçamentária e a viabilidade da contratação direta por dispensa, assegurando que o procedimento garantirá a obtenção da proposta vantajosa para a Administração Pública.

10. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**10.1. Pesquisa de Preços**

Em conformidade com os artigos 23, §1º e 72, inciso VII, da Lei nº. 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preços detalhadas para assegurar que os valores praticados na contratação estejam em consonância com os preços vigentes no mercado regional e nacional. As pesquisas de preços, documentadas nos anexos deste processo, demonstram que o preço unitário e o valor total estimado para a aquisição dos itens encontram-se dentro dos parâmetros usuais de mercado, configurando-se como proposta justa, adequada e vantajosa para esta Administração Pública. Dessa forma, assegura-se a compatibilidade dos valores com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Justificativa para a Contratação Direta

10.2.1. Considerando que o valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, inferior ao limite legal de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) estabelecido no artigo 75, caput, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 para contratação direta por dispensa em razão do valor, justifica-se a adoção da dispensa eletrônica de licitação como modalidade adequada para esta contratação.

10.2.2. Ressalta-se que a contratação direta por dispensa eletrônica é medida que se revela mais econômica, célere e eficiente para a Administração, tendo em vista a natureza do objeto (bens comuns, amplamente disponíveis no mercado) e o valor estimado, evitando a morosidade e os custos inerentes a procedimentos licitatórios formais.

10.2.3. Ademais, em razão da utilização de recursos de origem federal, a formalização do processo de dispensa ocorrerá exclusivamente por meio de sistema eletrônico, garantindo transparência, publicidade, rastreabilidade e ampla competitividade entre os fornecedores interessados, conforme previsto no arts. 2º e 4º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67/2021 e nas normativas correlatas.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Execução do Contrato

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e em conformidade com as normas da Lei nº. 14.133/2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, devendo a Contratada cumprir rigorosamente as especificações do objeto contratual, nas quantidades e qualidades previamente estabelecidas.

11.2. Impedimentos e Suspensão do Contrato

11.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante anotação dessas circunstâncias por meio de apostila simples, desde que a paralisação não seja imputável à Contratada.

11.3. Comunicação entre as Partes

11.3.1. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que exigido o devido grau de formalidade. Poderá ser admitido o uso de mensagens eletrônicas para fins de agilização de esclarecimentos e ajustes, especialmente quanto a entregas.

11.4. Convocação de Representante da Contratada

11.4.1. A Administração poderá convocar o representante da Contratada para adoção imediata de providências necessárias, como reposição urgente de produtos ou adequação das entregas.

11.5. Reunião Inicial do Plano de Fiscalização

11.5.1. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, na qual serão apresentados o plano de fiscalização, as obrigações contratuais, os mecanismos de controle, o método de aferição dos resultados, o plano complementar de execução (quando aplicável) e as sanções previstas.

11.6. Fiscalização do Contrato

11.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, designada pela Portaria nº. 21/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (EDIÇÃO 3263 – DATA 14/06/2025), ou seu substituto legalmente habilitado, podendo a Comissão ser assistida por terceiros especializados, conforme o artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

11.7. Registro de Ocorrências e Regularização de Defeitos

11.7.1. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relativas à execução, determinando as ações necessárias para regularização de eventuais faltas ou defeitos constatados nos itens entregues, como divergências na qualidade, quantidade ou embalagem.

11.8. Notificação de Irregularidades

11.8.1. Havendo inexatidões ou irregularidades, o fiscal emitirá notificações para correção, estabelecendo prazo para que a Contratada providencie a adequação da entrega ou produto.

11.9. Comunicação de Situações Críticas ao Gestor

11.9.1. O fiscal informará tempestivamente o gestor do contrato sobre situações que demandem decisões superiores ou medidas que excedam sua competência, como atrasos ou recorrentes problemas de qualidade.

11.10. Comunicação de Ocorrências Inviabilizadoras

11.10.1. Caso ocorram situações que inviabilizem a execução do contrato dentro do prazo previsto, como falhas reiteradas nas entregas ou não conformidade com as especificações, o fiscal comunicará imediatamente o gestor para adoção de providências.

11.11. Término do Contrato e Providências

11.11.1. O fiscal informará ao gestor sobre o término do contrato, possibilitando análise para renovação, prorrogação ou rescisão, conforme o desempenho e cumprimento das condições contratuais.

11.12. Apoio de Órgãos Jurídicos e Controle Interno

11.12.1. O fiscal contará com o suporte dos órgãos jurídicos e de controle interno da Administração para orientações, prevenção de riscos e atuação em casos de inadimplência ou descumprimento contratual.

11.13. Responsabilidade da Contratada

11.13.1. A fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade por eventuais irregularidades, incluindo falhas na qualidade ou quantidade dos produtos entregues. A Administração não será corresponsável por vícios ou defeitos que comprometam a saúde dos animais.

11.14. Gestor do Contrato

11.14.1. O gestor do contrato será a servidora Verena Pires Leal Liberal, Chefe da Divisão de Controle Epidemiológico, matrícula nº. 600082296, cabendo-lhe:

- Analisar documentação prévia ao pagamento;
- Avaliar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Analisar alterações contratuais após parecer do fiscal;
- Examinar documentos de recebimento do objeto, garantindo conformidade com especificações;
- Acompanhar a execução por meio de relatórios;
- Decidir provisoriamente sobre suspensão da entrega ou realização de serviços em caso de descumprimento.

11.15. Responsável Legal e Representante da Contratada

11.15.1. A Contratada deverá indicar responsável legal, com contatos atualizados (e-mail, telefone, WhatsApp), habilitado a representá-la perante a Administração, especialmente para tratar de questões urgentes.

11.16. Preposto para Execução do Contrato

11.16.1. A Contratada manterá preposto aceito pela Administração para acompanhamento e garantia do cumprimento integral do contrato, especialmente no que tange à qualidade e pontualidade das entregas.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos relativos à entrega dos bens contratados estarão condicionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante avaliação do fiscal do contrato quanto à conformidade técnica, qualidade e quantidade dos serviços prestados.

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

12.2.1. não produziu os resultados acordados;

12.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

12.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação formal do contratado, acompanhada da comprovação da entrega, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências técnicas e administrativas.

12.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, o que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos ao contratado, devendo registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.5. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas.

12.6. O recebimento provisório poderá ficar condicionado, quando aplicável, à entrega de documentação técnica exigida ou à conclusão de verificações funcionais pertinentes ao objeto contratado.

12.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Circunstanciado de Recebimento deverá conter o registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, bem como os documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

12.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, observando os seguintes procedimentos:

12.9.1. Análise dos relatórios e demais documentos apresentados pela fiscalização, indicando eventuais irregularidades e solicitando as correções necessárias ao contratado;

12.9.2. Emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, com base nos documentos e informações disponíveis;

12.9.3. Comunicação à empresa contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

12.9.4. Encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou setor designado, para os procedimentos de liquidação e pagamento.

12.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº. 14.133/2021, devendo o contratado ser comunicado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

12.11. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente de solução, por parte do contratado, qualquer inconsistência verificada na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução contratual.

12.13. Da liquidação da despesa

12.13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação da despesa, conforme art. 92, VI, da Lei nº. 14.133/2021, prorrogável por igual período.

12.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os seguintes elementos essenciais:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução correspondente;
- e) valor a ser pago; e
- f) destaque de retenções tributárias cabíveis.

12.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização da situação pelo contratado, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento, sem ônus para a Administração.

12.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta própria do Município aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

12.17. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público; e
- c) adotar providências cabíveis no caso de ocorrência de fato impeditivo ou irregularidade fiscal.

12.18. Constatada irregularidade fiscal, o contratado será notificado por escrito para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

12.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará o fato aos órgãos responsáveis pela fiscalização tributária, bem como informará a existência de pagamento pendente, para adoção das providências legais.

12.20. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado ao contratado o direito à ampla defesa.

12.21. Enquanto não houver decisão sobre a rescisão, os pagamentos referentes à execução efetiva do objeto serão realizados normalmente, desde que não haja impedimentos legais.

12.22. Do prazo e forma de pagamento

12.22.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.23. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, conforme legislação vigente.

12.24. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo contratado.

12.25. Considera-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária pela Administração.

12.26. Retenções Tributárias

12.26.1 Serão efetuadas, quando cabíveis, as seguintes retenções na fonte:

- Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), CSLL, Cofins e PIS/Pasep, conforme Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012 e art. 64 da Lei nº. 9.430/1996;
- Contribuição previdenciária de 11% (onze por cento), conforme Instrução Normativa RFB nº. 971/2009 e Lei nº 8.212/1991;
- ISSQN, conforme Lei Complementar nº. 116/2003 e legislação municipal vigente.
- Independentemente dos percentuais constantes na proposta ou planilha de preços, serão observados os percentuais legalmente estabelecidos no momento do pagamento.

12.27. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove essa condição mediante apresentação de documento oficial atualizado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.1.2. Garantir que o objeto esteja livre de vícios e atenda plenamente às finalidades a que se destina, observando os requisitos de desempenho, durabilidade e segurança exigidos;
- 13.1.3. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário em versão em português, bem como a relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.1.4. Responsabilizar-se por eventuais vícios e danos decorrentes do produto, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 13.1.5. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os produtos com avarias ou defeitos, sempre que exigido pela Administração;
- 13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração relacionadas ao objeto da presente contratação;
- 13.1.7. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, quaisquer fatos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e comprovação;
- 13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.1.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer parcelas do objeto, salvo mediante autorização expressa prevista no Termo de Referência ou na minuta contratual;
- 13.1.10. Não permitir, em nenhuma hipótese:
 - a) a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
 - b) a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- 13.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- 13.1.12. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto na legislação vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando o local, data, horário e demais condições necessárias para a entrega;
- 14.1.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado para essa função;
- 14.1.4. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, solicitando as providências necessárias para sua substituição, reparo ou correção;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo.
- 14.2. A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pela Contratada junto a terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, tampouco por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA GARANTIA

- 15.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 15.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - 15.2.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 15.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos referidos chamados, constando a descrição do problema.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, relativo ao fornecimento dos itens, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Feira de Santana-BA reserva-se o direito de impugnar o fornecimento realizado, caso este não esteja em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, particularmente no que se refere à qualidade, quantidade e adequação dos itens fornecidos.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, no Decreto Municipal nº. 12.830/2023.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana - BA como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CARLA ALENCAR CRUZ

Diretora do Departamento de Atenção à Saúde da SMS

Matrícula nº.: 60.008.221-0

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Feira de Santana - BA, 25 de julho de 2025.

DR. RODRIGO SANTOS MATOS

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES**

_____(Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº_____,
sediada

_____(endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data (Assinatura do representante legal)

(Representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)_____ inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a)
da carteira de identidade nº_____ e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso em
atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega **menor de dezoito** anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre **e não emprega menor de dezesseis anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data (Assinatura do representante legal)

(Representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de
(Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Aviso de Dispensa
Eletrônica nº 01/2022-DG, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pela
Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de
qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer
pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada,
discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer
meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial
ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em
parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da
(identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Feira de Santana antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data (Assinatura do representante legal)

(Representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) __inscrite no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº ____ e do CPF nº ____, **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data (Assinatura do representante legal)

(Representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

NALEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A (nome/razão social) ____, inscrita no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e Data (Assinatura do representante legal)

(Representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX
(Processo Administrativo nº.....)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX/FUNDO XXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/20XX

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX/FUNDO XXXX**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Feira de Santana/BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXX** (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Lei/Portaria/Decreto nº XX, de XX de XXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone nº XXXX, e-mail XXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXX** (nome, CPF e função na empresa contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para prestação de serviço, vinculado a **DISPENSA nº XXX**, Tipo **MENOR PREÇO**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente o Art. 75, II e demais legislação aplicável, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a XXX.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Termo de Referência, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (XXX).

(INCLUIR TABELA DE PREÇO)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.1. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.2. O prazo de vigência da contratação é de XX (XX) meses contados do(a) expedição da ordem de serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Transcrever o Regime de execução previsto no Termo de Referência)

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

(Se for permitida a subcontratação no Termo de Referência transcrever)

6. CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Transcrever o Modelo de gestão previsto no Termo de Referência)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Transcrever conforme previsto no Termo de Referência)

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (se o Termo de referência prever outro índice alterar), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Unidade orçamentária: XXX

Projeto de atividade: XXX

Elemento de Despesa: XXX

Sub-Elemento: XXX

Fonte: XXX

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Transcrever obrigações previstas no Termo de Referência)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Transcrever obrigações previstas no Termo de Referência)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

(Se o Termo de Referência prever, deve transcrever)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em XX (XX) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX - BA, ____de ____de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX/FUNDO XXX
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
C.P.F:

2- _____
C.P.F